

Portaria n.º 248/2013

A Ermida de Santa Catarina do Aivado é um pequeno templo rural situado nos arredores de Évora, fundado no início do século XVI, que integra alguns singelos elementos de tipologia manuelina. Constitui um exemplar típico, ainda que de dimensões particularmente reduzidas, das capelas alentejanas do gótico final destinadas a romarias, sendo originalmente antecedida por alpendre, e complementada pela casa do ermitão.

A estrutura, de extrema simplicidade arquitetónica, conserva no interior uma série de elementos de elevado interesse patrimonial. Destaca-se do conjunto a cobertura de abóbada de nervuras e a grandiosa composição do retábulo-mor, bem como as notáveis pinturas murais policromas, de grande originalidade e assinalável qualidade artística, datando seguramente da primeira metade de Quinhentos e contando-se entre os mais antigos exemplares do distrito de Évora.

A classificação da Ermida de Santa Catarina do Aivado reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a topografia e a envolvente rural do imóvel, e a sua fixação visa salvaguardar o seu enquadramento paisagístico e a leitura de vistas mais adequada.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

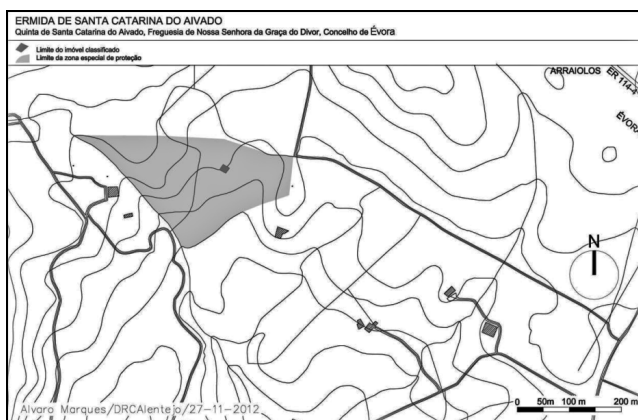
Artigo 1.º**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Ermida de Santa Catarina do Aivado, na Quinta de Santa Catarina do Aivado, Estrada Nacional Évora-Arraiolos, a cerca de 5 km da cidade de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho e distrito de Évora, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

26 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO

7322013

Portaria n.º 249/2013

A igreja de Nossa Senhora da Assunção ergue-se junto à margem direita da ribeira de Odivelas, onde se situava a primitiva vila de Oriola, que entretanto se desenvolveu a alguma distância do templo. O atual edifício, datável dos primórdios do século XVI, resulta da reconstrução de um outro, trecentista, da invocação de Santa Maria. A atual igreja constitui um interessante exemplar da arquitetura alentejana tardo-gótica,

com fachada antecedida por nártex de arcadas redondas e alçados laterais com contrafortes coroados por coruchéus cónicos.

Do interior destacam-se as coberturas de abóbada de nervuras sobre mísulas da nave e da sacristia, bem como os altares barrocos junto do arco triunfal, estes datados de uma campanha da segunda metade do século XVIII, e o retábulo-mor de talha dourada e marmoreada, de estilo rococó, atribuível a mestres da escola de Évora. A decoração é completada por pintura mural neoclássica, de inspiração pompeiana e execução popular.

A classificação da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, matriz de Oriola, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco e à sua conceção arquitetónica e paisagística.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a envolvente rural do imóvel, e a sua fixação visa salvaguardar o seu enquadramento paisagístico e as leituras de vistas.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, matriz de Oriola, na Herdade das Torres, Oriola, freguesia de Oriola, concelho de Portel, distrito de Évora, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

26 de março de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO

7302013

Portaria n.º 250/2013

A Fábrica *A Nacional* encontra-se inserida num amplo complexo manufatureiro estrategicamente edificado a partir de meados de Oitocentos na cintura industrial de Lisboa, junto de diversas estruturas portuárias e da linha de caminhos-de-ferro. A sua história remonta a 1843, quando foi instalada no extinto Convento do Beato a primeira fábrica a vapor de moagem de cereais de Portugal, integrada em 1917 no bloco da Nova Companhia Nacional de Moagem.

O núcleo antigo da fábrica é composto por diversos imóveis, dentre os quais se destacam os edifícios da firma Vieillard & Touzet e o singular edifício construído para abrigar o então inovador sistema austro-húngaro, ainda datado de finais do século XIX. Nos anos 50 deu-se uma nova e importante expansão da empresa, com a construção do complexo industrial projetado pelo arquiteto Pardal Monteiro e complementado pelo engenheiro Pedro Kopke Pardal Monteiro.